

Processo nº 23072.043131/2009-80

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2009 QUE FIRMAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS E FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, PARA A PERMISSÃO REMUNERADA DE USO NA UNIDADE ADMINISTRATIVA II.

A Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04, sediada na Avenida Antônio Carlos, nº 6.627, em Belo Horizonte/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, por meio da Pró-Reitoria de Administração, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Administração, Prof. Mario Fernando Montenegro Campos, CPF 244.927.286-00, e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.720.938/0001-41, sediada na Avenida Antônio Carlos, 6627 – Unidade Administrativa II - Pampulha, Belo Horizonte/MG, aqui representada por seu Presidente, Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – Procede-se à exclusão da área de 450 m² dos 5483,80m² originalmente permitidos, referente ao espaço ocupado pela CTIT – Coordenadoria de Transferência e Inovação Tecnológica da UFMG, no 2º andar do Prédio na Unidade Administrativa II. Com a exclusão da área ocupada pela CTIT, a área ocupada pela FUNDEP, objeto do presente Termo de Permissão Remunerada de Uso, passa de 5.483,80m² para 5.033,80 m².

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da alteração prevista na Cláusula Primeira, o valor mensal devido a título de remuneração pela Permissão passa de R\$ 46.590,91 (quarenta e seis mil quinhentos e noventa reais e noventa e um centavos) para R\$ 42.767,67 (quarenta e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), representando uma supressão de R\$ 3.823,24 (três mil oitocentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão dos pagamentos a maior realizados pela FUNDEP à UFMG no período de 01/09/2011 a 31/08/2016 (água, portaria/recepção e vigilância noturna), referentes à área ocupada pela CTIT na área originalmente permitida, a UFMG reconhece a necessidade de ressarcir à permissionária o montante de R\$ 587.680,61 (quinhentos e oitenta e sete mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e um centavos).

Parágrafo único: O ressarcimento ocorrerá exonerando a permissionária do pagamento dos próximos 13 meses e 22 dias de aluguel, além do pagamento de R\$ 337,94 (trezentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), a serem quitados pela UFMG. Findo esse período, eventuais ressarcimentos e indenizações devidas a este título restam totalmente quitadas, servindo o presente como quitação plena e integral destas diferenças desde o início do contrato até a assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: Considerando que as despesas vincendas com água, vigilância, portaria e recepção relativas à toda área originalmente permitida são pagas integralmente pela FUNDEP, a UFMG desde já reconhece que o percentual relativo à área ocupada pela CTIT e DAST será devidamente indenizado à permissionária, mediante comprovação dos pagamentos realizados e solicitação formal junto ao DLO/UFMG, em autos próprios.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2016.

Prof. Mario Fernando Montenegro Campos
Pró-Reitor de Administração/UFMG

Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira

Presidente/FUNDEP

Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira

Presidente

Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa



Cálculo Revisão Aluguel -FUNDEP

RECEITAS						
	Vr. Mês	M2	Vr. Área mês	Nº. Mês	Diferença do Período	
1.1	42.526,16	5.483,80				
1.2		450				
1.3	8,21%		3.489,69	60	209.381,51	
Despesa com consumo de água/esgoto						
2.1	2.585,25	5.483,80				
2.2		912				
2.3	16,63%		429,95	60	25.796,87	
Despesas com serviços-Porteiros e Recepcionistas						
3.1	7.525,19	5.483,80				
3.2		912				
3.3	16,63%		1.251,50	60	75.089,97	
Despesas com serviços de vigilantes						
4.1	22.002,11	7.110,00				
4.2		1494,10				
4.3	21,01%		4.623,54	60	277.412,26	
Total do período 08/2010 a 08/2016-					587.680,61	

Memoria de cálculo percentuais

- 1.3 $(450/5.483,80)=08,21\%$
- 2.3 $(912/5.483,20)=16,63\%$
- 3.3 $(912/5.483,20)=16,63\%$
- 4.3 $(1494,10/7.110)=21,01\%$

Descrição

Área M2	Vr. Mensal	Dias
Área reduzida /Valor	5.033,80	42.767,67
Diferença para repasse		587.342,67
		337,94

OBS: R\$ 42.767,67 (Valor com redução de área e atualizado monetariamente) setembro época de reajuste.

** Área ocupada pela UFMG/DAST no andar térreo - área total 1362 m² - 197,8 m² FUNDEP = 1164,20m². Para pagamento de vigilância, será calculado 462m² UFMG + 450m² CT&T+ (1164,2/2=582,10m² - DAST cobrado somente 12h) = 1494,10m²

A partir de setembro/2016 a FUNDEP pleiteia a continuidade do pagamento mensal das despesas extra aluguel (portaria/recepção, vigilância e água/esgoto) no valor de R\$ 6.304,99/mês. O valor pleiteado não pode ser incluído no Termo de Permissão de Uso, visto tratar-se de "Despesa" e o TPU tratar-se de "Receita".